

EDITAL SME Nº 05/2021

CADASTRO EMERGENCIAL INTERNO

Dispõe sobre procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Assis para o ano letivo de 2021 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Dulce de Andrade Araújo, tendo em vista a legislação vigente e observando a necessidade de atender as unidades escolares no que se refere às **substituições da classe de Suporte Pedagógico, especificamente para a substituição ao cargo de Coordenador Pedagógico** e após o chamamento de todos os candidatos inscritos e classificados em conformidade com a Resolução SME nº 10 de 26 de outubro de 2020, **divulga a abertura de Cadastro Emergencial** aos docentes efetivos da rede para substituição de cargos livres e em afastamentos legais dos titulares, conforme normativas a seguir discriminadas.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - As substituições dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus afastamentos legais e temporários, previstas no artigo 21 da Lei Complementar nº 06/2011, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis, que atenda aos requisitos estabelecidos no Cadastro Emergencial.

§ 1º - Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição de Coordenador Pedagógico se o impedimento do substituído for por período maior que 30 (trinta) dias.

§ 2º - Na composição do período dos dias de afastamento do substituído do parágrafo anterior, não poderão ser somados períodos de impedimentos diversos, mesmo que sem interrupção, nem de afastamentos de mesmo teor, mas de prazos distintos, em especial quando se tratar de licença-saúde, pela imprevisibilidade de sua concessão e manutenção.

§ 3º - As disposições deste edital aplicam-se também ao exercício das atribuições de cargo vago, até o próximo concurso de remoção ou provimento do cargo por concurso público.

§ 4º - Excepcionalmente, para continuidade do trabalho pedagógico da escola, na inexistência de candidatos interessados em concorrer na sessão de atribuição de que trata o caput deste artigo, a vaga ser oferecida a partir de critério amparadas na Lei nº 06/2011 e determinados pela Secretária Municipal da Educação de Assis.

Capítulo II

Da Inscrição e Dos Requisitos

Artigo 2º - A inscrição para a substituição da classe do Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico de acordo com o cronograma - Anexo I – do presente Edital e dado à emergência, se dará por meio de endereço eletrônico: e-mail: cadastroemergencial.coord@gmail.com , sendo **necessário enviar os seguintes documentos salvos em PDF em um único arquivo:**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

- a) Anexo II – Ficha de Inscrição no Cadastro Emergencial. Todos os campos devem ser preenchidos;
- b) Documento comprobatório do tempo de serviço expedido pelo Diretor de Escola da escola sede do candidato e ou o Anexo I com a contagem do tempo de serviço;
- c) Certificados originais digitalizados, que serão validados pela Supervisão de Ensino de acordo com o item 02 do artigo 5º.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade do candidato encaminhar todos os documentos exigidos dentro do período de inscrição.

Artigo 3º - São requisitos de habilitação para atuar em substituição do cargo de Coordenador Pedagógico, conforme anexo V da Lei Complementar nº 06/2011.

I - Coordenador Pedagógico:

- a) Ser servidor efetivo da rede municipal de ensino
- b) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

Capítulo III

Das Atribuições do Cargo/Função

Artigo 4º - O Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico no exercício das substituições terá como atribuições:

- a) Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos, visando à eliminação das causas da retenção e evasão escolar;
- b) Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
- c) Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- d) Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento / nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- e) Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- f) Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
- g) Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- h) Participar da elaboração do Plano de Gestão da escola.

Capítulo IV

Da Avaliação

Artigo 5º - O candidato inscrito para substituição no Suporte Pedagógico – Coordenador



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Pedagógico será classificado por intermédio de Tempo de Serviço e Prova de Títulos, avaliado pela Comissão de Atribuição, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

1 – Do Tempo de Serviço

- a) Pontuação do Anexo I – Atribuição para o ano letivo de 2021;
- b) Para docentes ingressantes em 2021, declaração do Diretor de Escola da sede de exercício.

II - Dos Títulos

- a) Habilitação Pós Pedagogia (a partir da 3ª): 0,5 (meio) ponto por habilitação, até no máximo 01(um) ponto.
- b) Curso Extensão Universitária no campo de atuação, no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, promovido por Instituição Superior de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.
- c) Pós-graduação "Latu sensu" na área da Educação, com duração mínima de 360 horas: 02 (dois)ponto por certificado e no máximo 06 (seis) pontos.
- d) Mestrado na área da Educação: 08 (oito) pontos.
- e) Doutorado area Educação: 16 (dezesesseis) pontos.
- f) Aprovação em concurso público na área do Suporte Pedagógico: 01 (um) ponto por aprovação até no máximo 02 (dois) pontos.
- g) Cursos de extensão, orientações, seminários, simpósios como participante ou ministrante no mínimo de 30 (trinta) horas dos últimos três anos na data base de 31 (trinta e um) de outubro do ano 2020: 0,25 (vinte e cinco centésimos) por certificado, até no máximo 01 (um) ponto.

Capítulo V Da Classificação

Artigo 6º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- 1 - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- 2 - por encargo de família (número de dependentes);
- 3 - pela maior idade.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de vagas para Coordenador (a) Pedagógico (a) respeitando-se as etapas e fases conforme disposto Resolução SME nº 10 de 26 de outubro de 2020.

Artigo 7º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será divulgada de forma online, no site da Secretaria Municipal da Educação, na Plataforma Demandanet- notícias e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 01 (um) dia, contado da data de divulgação da classificação preliminar.

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

que julgue incorretos na publicação da sua classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o § 1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação da relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

§ 6º - É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal da Educação de Assis deverá:

I - cientificar os inscritos das possíveis formas de divulgação das sessões de atribuição de vagas, em substituição ou em cargo vago, que virá a realizar no site da SME;

II - comunicar aos inscritos, por intermédio do site da SME e da Plataforma Demandanet, com antecedência de 01 dia após a publicação da Classificação Final, a data e o horário da sessão que será realizada, bem como o número de vagas a serem atribuídas;

III - realizar a sessão de atribuição das vagas divulgadas, conforme inciso anterior, preferencialmente na primeira hora do expediente, a fim de garantir a imediata assunção de exercício, viabilizando as designações dos candidatos contemplados a partir da mesma data;

IV - assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato(s) retardatário(s).

Parágrafo Único - O inscrito nos termos deste Cadastro Emergencial deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso.

Artigo 9º - É assegurado, o direito de se fazer representar por meio de Instrumento Particular de Procuração, no momento da escolha de vaga, caso a atribuição aconteça de forma presencial.

Parágrafo Único - Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

Artigo 10 - A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na vigência de sua inscrição.

Artigo 11 - Compete à Secretaria Municipal da Educação de Assis a designação do integrante do Quadro do Magistério, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais.

Parágrafo Único - A cessação na situação especial de que trata este artigo deverá ser precedida de relatório da Secretaria Municipal da Educação de Assis com justificativa que comprove o desempenho incompatível com a função, assegurada ao designado a oportunidade de defesa, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, nos termos deste Cadastro Emergencial, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

Artigo 12 - Sempre que ocorrer a passagem de substituição para cargo vago à designação



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

deverá ser mantido, até o ingresso de titular de cargo no referido cargo.

§1º - Poderá ser mantida a designação quando o substituído tiver mudado o motivo da substituição ou seu prazo, desde que não haja interrupção entre seus afastamentos, e, desde que o prazo seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A designação será cessada nos casos em que o substituto entrar de licença superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º - A atribuição para substituição do Suporte Pedagógico será efetivada obedecida à ordem de classificação específica dos candidatos presentes.

§ 4º - A ausência do candidato na sessão de atribuição implica na desistência das vagas e somente esgotada a listagem será retomada a lista em seu início.

Capítulo- VI

Da Publicação do Resultado

Artigo 13 - Compete à Secretaria Municipal da Educação a realização de todas as fases da Inscrição para o Cadastro Emergencial de substituição da Classe de Suporte Pedagógico para a substituição de cargo de Coordenador Pedagógico.

Artigo 14 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases e as publicações.

Capítulo- VII

Disposições Gerais

Artigo 15 – O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato de todas as disposições do presente Cadastro Emergencial.

Artigo 16 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e homologado pela Secretária Municipal da Educação de Assis.

Assis 21 de setembro de 2021.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação de Assis



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

Edital SME nº 05/2021

**Cadastro Emergencial – Classe de Suporte Pedagógico
Coordenador Pedagógico**

CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATAS	ETAPA
23/09/2021 a 26/09/2021	Inscrições
27/09/2021 a 28/09/2021	Avaliação do Tempo e Títulos
28/09/2021 após as 18h	Publicação da Classificação Preliminar
29/09/2021	Recurso
30/09/2021	Classificação Final e Atribuição

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		22	23	24	25	26
27	28	29	30			



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO II

Edital SME nº 05/2021

Cadastro Emergencial – Classe de Suporte Pedagógico

Coordenador Pedagógico

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS

Eu, Nome: _____, RG _____

DN: _____, servidor (a) efetiva no cargo de _____, sob a matrícula nº _____, admitida em ____ / ____ / _____, venho requerer minha inscrição no Cadastro Emergencial Interno para Coordenador (a) Pedagógico (a), em conformidade com o Edital nº XX/2021, declarando conhecer e aceitar a legislação que embasa o referido processo.

Telefone: _____

Nº dependentes _____

Nestes termos, peço deferimento.

Assis, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

EDITAL SME Nº 05/2021 DE CADASTRO EMERGENCIAL – COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Comissão de atribuição responsável pelo processo encaminhará ao candidato, via e-mail, a confirmação de recebimento da inscrição e o protocolo de deferimento e ou indeferimento conforme modelo a seguir:

CADASTRO EMERGENCIAL - SUBSTITUIÇÃO CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO –

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

Protocolo de Inscrição nº ___/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO:

DEFERIDA ()

INDEFERIDA () Motivo do indeferimento: _____

Assinatura do Membro da Comissão